



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO PM/Nº 8.874/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

***“Decreta Ponto Facultativo e determina outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

***CONSIDERANDO*** que o Carnaval é uma festa tradicionalmente popular, comemorado em todo o País e em diversos municípios de nossa região;

***CONSIDERANDO*** que no dia 25 de fevereiro do corrente ano, em atendimento à Lei nº 2.132/2008 é feriado municipal por se tratar de terça-feira de Carnaval;

***CONSIDERANDO*** que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, religioso, cívico ou patriótico;

***CONSIDERANDO*** que o Governador do Estado de Minas Gerais decretou ponto facultativo nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, destacando que no dia 26 o expediente será iniciado às 13 horas;

***CONSIDERANDO*** que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais suspendeu o expediente nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020, em razão das festividades do carnaval e da quarta-feira de cinzas;

***CONSIDERANDO*** que os dias 24, 25 e 26 de fevereiro do corrente ano não são dias letivos, vez que haverá recesso escolar, conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

*CONSIDERANDO que setores como emergência do hospital, defesa civil, limpeza pública e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.*

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município, na segunda-feira, **dia 24 de fevereiro de 2020**.

**Art. 2º.** Fica decretado que, no dia **26 de fevereiro de 2020**, quarta-feira, nas repartições públicas da Administração direta e indireta do Município o expediente terá início às 12h, em decorrência do feriado antecedente.

**Art. 3º.** Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços de natureza Médico-hospitalar, de Coleta de Lixo Domiciliar, Manutenção de Rede de Esgoto, Limpeza Pública (varrição, limpeza de canteiros, corte de grama) e de Segurança Pública, considerados imprescindíveis de acordo com as autoridades competentes, bem como os Serviços Administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada secretaria, caso haja necessidade, por meio de escala.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG**, aos 24 dias do mês janeiro de 2020.

  
**ISPER SALIM CURI**  
-Prefeito Municipal-